

PARTE III–ANEXO

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	30 (trinta) pontos
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada na realização/ gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto Obs.1: Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 anos de comprovação de parceria, por meio de contratos, declarações e/ ou convênios anteriores	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC Qualificação e/ou experiência da equipe	30 (trinta) pontos
O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em cópia simples, e terá a seguinte pontuação: (a) Nível Médio – 0 ponto; (b) Graduação – 05 pontos; (c) Especialização – 10 pontos; (d) Mestrado – 15 pontos.	
O Coordenador Pedagógico deverá ter nível superior completo em Pedagogia ou áreas correlatas da educação comprovados através de Diplomas, Declarações e Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em cópia simples, e terá a seguinte pontuação: (a) Nível Médio – 0 ponto; (b) Graduação – 05 pontos; (c) Especialização – 10 pontos; (d) Mestrado – 15 pontos.	
Comprovação de Experiência - 10 pontos (colocar ao lado)	

<p>O Coordenador Geral deverá ter experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social e Cultural, e terá seguinte pontuação:</p> <p>(a) Abaixo de 12 meses – 0 ponto; (b) De 12 meses a 36 meses – 03 pontos; (c) De 37 a 60 meses – 05 pontos.</p> <p>O Coordenador Pedagógico deverá ter experiência em coordenação Pedagógica de projetos na área Social e Cultural, e terá seguinte pontuação:</p> <p>a) Abaixo de 12 meses – 0 ponto; (b) De 12 meses a 36 meses – 03 pontos; (c) De 37 a 60 meses – 05 pontos.</p>	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p>	<p>05 (cinco) pontos</p>
<p>(a) Atendetotalmente-05pontos (b) Atendeparcialmente-01a03pontos (c) Nãoatende-0ponto</p>	

<p>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.</p>	<p>05 (cinco) pontos.</p>
<p>(a) Atendetotalmente –05 pontos (b) Atendeparcialmente-01 à 03 pontos (c) Nãoatende-0 ponto</p>	
<p>E. Descrição do nex entre a realidade Local com o objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</p>	<p>10 (dez) pontos.</p>
<p>(a) Atendetotalmente –10 pontos (b) Atendeparcialmente-01 à 05 pontos (c) Nãoatende-0 ponto</p>	
<p>F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)</p>	<p>10 (dez) pontos</p>
<p>(a) Atendetotalmente –10 ponto (b) Atendeparcialmente-01 à 05 pontos (c) Nãoatende-0 ponto</p>	
<p>Total da Pontuação Máxima</p>	<p>100 pontos</p>

1. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a **60 (sessenta) pontos**;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D e E;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

2. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total

obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

3. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.